**C O M U N I C A D O FDE/DAV – 001/2019**

Para atender a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, a FDE vai celebrar parcerias expressas em Termos de Colaboração com as Associações de Pais e Mestres – APM das Escolas Estaduais, e encerrar os Convênios atualmente em vigor.

**O Termo de Colaboração** será o instrumento jurídico que permitirá o repasse de verbas da FDE para as APM. Deverá ter data de assinatura de 02/05/2019, com entrada em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Para iniciar os procedimentos de emissão do Termo de Colaboração, as Unidades Escolares **deverão enviar à Diretoria de Ensino, os documentos a seguir relacionados,** via protocolo:

• Cópia legível do Estatuto da APM, atualizado de acordo com o Decreto 63.891, de 05/12/2018, registrado em cartório;

• Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da APM, cujo mandato esteja em vigor na data de 02/05/2019, com qualificação (nome completo, estado civil, nº do RG, nº do CPF) e endereço residencial de todos os diretores eleitos, registrada em cartório;

• Cópia legível do Cartão do CNPJ da APM, extraído do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em www.receita.economia.gov.br > Lista de Serviços > CNPJ > Consultar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ > Acesso Direto;

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, extraído do site da Secretaria da Receita Federal, em www.receita.economia.gov.br > Lista de Serviços > Certidões e Situação Fiscal > Emitir Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica > Acesso Direto.